

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os factores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

#### 8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

#### 9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes factores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à acta, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

#### 10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projecto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

#### 11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

#### 12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Março de 2011. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

204444157

## Escola de Engenharia

### Deliberação (extracto) n.º 688/2011

#### Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e na deliberação do Conselho de Gestão-14/2010 de 17 de Maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153 com o n.º 1394/2010 (2.ª série), de 9 de Agosto, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego nos Vice-Presidentes desta Escola: Doutora Maria Madalena Teixeira Araújo, Doutor Eugénio Manuel Faria Campos Ferreira e Doutora Rosa Maria Castro Vasconcelos, as competências previstas nas alíneas *b*) a *i*) daquela deliberação.

Subdelego ainda nos seguintes Directores dos Centros de Investigação:

Doutor José Carlos Fernandes Teixeira — Centro de Tecnologias Mecânicas e de Materiais;

Doutor Fernando Baptista Nunes Ferreira — Centro de Ciência e Tecnologia Têxtil;

Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro — Centro Algoritmi;

Doutora Maria Madalena Teixeira Araújo — Centro Interdisciplinar em Tecnologias da Produção e Energia;

Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota — Centro de Engenharia Biológica;

Doutor António Gomes Correia — Centro de Território, Ambiente e Construção;

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço — Instituto para a Sustentabilidade e Inovação em Estruturas de Engenharia;

Doutor Miguel Francisco Almeida Pereira Rocha — Centro de Ciências e Tecnologias de Computação;

Doutor Rui Luís Gonçalves Reis — Biomaterials, Biodegradables and Biomimetics Research Group;

Doutora Ana Vera Alves Machado Nóbrega — Instituto de Polímeros e Compósitos;

as competências previstas nas alíneas *b*), *h*) e *i*), bem como na alínea *d*), desde que haja cabimento nas verbas afectas ao respectivo Centro de Investigação.

2 — As presentes subdelegações de competências consideram-se efectuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos actos praticados pelos subdelegados e produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

3 de Março de 2011. — O Presidente da Escola de Engenharia, *Paulo António Alves Pereira*.

204445704

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

#### Edital n.º 269/2011

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

No uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de Outubro de 2010, faço saber que, por despacho reitoral de 3 de Março de 2011, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Associado da Área Disciplinar de Automação da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;

- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto;
- i) Endereço electrónico de contacto.

2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento, excepto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3 — Exemplaes, em suporte digital e em duplicado, dos seguintes documentos:

- a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de selecção e seriação constantes do capítulo VI do presente edital;
- b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da actividade por si desenvolvida.

IV — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço [http://sigarra.up.pt/up/web\\_base.gera\\_pagina?p\\_pagina=1004282](http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282).

V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II-1 deste edital.

VI — Critérios de selecção e seriação dos candidatos

Concurso para um lugar de Professor Associado da área disciplinar de Automação, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

### I — Métodos e Critérios de Avaliação

Os concursos para provimento de lugares de Professor Associado destinam-se a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica eventualmente desenvolvida e ainda outras capacidades dos candidatos que contribuam para a missão da instituição universitária. O processo do concurso deve permitir à instituição seleccionar os melhores recursos humanos que tiver possibilidade de contratar e garantir a sua adequação aos objectivos que pretende atingir.

O método de selecção a utilizar passa pela avaliação curricular dos candidatos, podendo ainda alargar-se à audição pública dos mesmos, em condições de igualdade, caso o júri assim o entenda. A selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas e de contribuição para outros aspectos da missão da Escola, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade expressas pelos candidatos aquando do concurso.

A averiguação do mérito dos vários candidatos, nas suas componentes científica e pedagógica, e em outros aspectos que contribuam para a missão da Escola deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir.

De acordo com o actual ECDU “Os concursos para professores catedráticos, associados e auxiliares destinam-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do seu artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar.” Por sua vez o artigo 4.º - Funções dos docentes universitários — determina: “Cumpra, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar actividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respectivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.”

O método de selecção a utilizar recorre à avaliação curricular, podendo o júri optar por solicitar aos candidatos documentação complementar e ou promover audições públicas dos mesmos, devendo a selecção ser determinada pelas potencialidades científicas, pedagógicas e de contribuição para outros aspectos da missão da Escola, evidenciada pelos diferentes candidatos no concurso.

A averiguação do mérito dos vários candidatos, nas suas componentes científica, pedagógica e de outras actividades relevantes para a missão da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), deve ser

baseada num conjunto de critérios que se enunciam a seguir. Para cada um é fornecida uma descrição que o caracteriza no que diz respeito aos concursos para preenchimento de lugares na FEUP.

No presente concurso as unidades curriculares para as quais se pretende a contratação de um professor associado para a área disciplinar de Automação, nela incluindo a leccionação de unidades curriculares dessa área, asseguradas pelo Departamento de Engenharia Mecânica. O perfil do candidato deverá ter as seguintes características:

- i) Formação preferencial em Engenharia Mecânica;
- ii) Interesse fundamentado, com base em investigação realizada, nas áreas de Automação, Sistemas Nano/Micro mecânicos, MEMS (micro-electro-mechanical systems), Simulação, programação e integração de soluções de controlo e supervisão para sistemas de produção industriais, Controlo de Sistemas Não-Lineares, Robótica Móvel/Inteligente/Sistemas robóticos de locomoção e de manipuladores robóticos de estrutura paralela, Mecatrónica, Electrónica e Microfluídica;
- iii) Forte interesse e cometimento em desenvolver programas de investigação com financiamento externo, bem como leccionar ao nível de Mestrado Integrado e Formação de 2.º e 3.º Ciclo na área de Engenharia Mecânica.

### II — Vertentes e metodologia da avaliação

A avaliação curricular tem por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto (ECDU), e incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Investigação — actividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Ensino — actividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;
- c) Transferência de conhecimento — actividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.

Neste concurso para Professor Associado, a ordenação dos candidatos fundamentar-se-á:

- i) No desempenho científico do candidato com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;
- ii) Na capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;
- iii) Na apreciação de outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

Os candidatos aprovados em “Mérito Absoluto” poderão ser convidados a uma audição pública perante os membros do júri. Nessa audição, os candidatos deverão fazer uma apresentação, com a duração de 20 minutos, em que exporão a sua estratégia de actuação para o lugar a que concorrem, seguindo-se, por igual período para perguntas e respostas, uma discussão sobre a apresentação feita. Esta audição pública fará parte da componente qualitativa da avaliação curricular.

### III — Critérios para a avaliação da vertente Investigação

III-I Produção científica.

Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

III-II Coordenação e realização de projectos científicos.

Qualidade e quantidade de projectos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou na área para que é aberto o concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projectos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objecto os projectos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

III-III Constituição de equipas científicas.

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

III-IV Intervenção nas comunidades científica e profissional. Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas.

#### IV — Critérios para avaliação da vertente Ensino

IV-I Coordenação de projectos pedagógicos.

Coordenação e dinamização de novos projectos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) em especial na área para que é aberto o concurso, ou reforma e melhoria de projectos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV-II Produção de material pedagógico.

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato com relevância para a em que é aberto o concurso, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

IV-III Actividade lectiva.

Qualidade da actividade lectiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objectivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

#### V — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento

V-I Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação.

Autoria e co-autoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de actividade mental. Participação na elaboração de projectos legislativos e de normas técnicas.

V-II Serviços de consultoria, testes e medições.

Coordenação e participação em actividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e o sector público. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o sector público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

V-III Divulgação de ciência e tecnologia.

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

#### VI — Avaliação da vertente Gestão

Avalia-se a participação do candidato em actividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

#### VII — Modo de funcionamento dos júris

Cada membro faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada critério, avaliando qualitativamente cada candidato relativamente a cada vertente e construindo a sua lista ordenada com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação final.

#### VIII — Pesos das vertentes e dos critérios

Para cada concurso devem ser fixados pesos para as vertentes dentro dos limites indicados na tabela seguinte.

Tabela 1

##### Pesos para as vertentes e documentos complementares

Investigação (V1) — 0,60

Ensino (V2) — 0,25

Transferência de Conhecimento (V3) — 0,10

Gestão (V4) — 0,05

em que:

$$V1+V2+V3+V4 = 1$$

Também deverão ser fixados pesos para os critérios de acordo com a tabela 2.

#### IX — Cálculo do Resultado Final

Cada membro do júri, valoriza numa escala 0 a 100 cada critério ou vertente (só no caso da vertente V4), para cada candidato, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) será calculado através da seguinte fórmula:

$$RF = V1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14) + \\ + V2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23) + \\ + V3*(C31*P31+C32*P32+C33*P33) + V4*P4$$

onde Pij é a pontuação atribuída ao critério ij e P4 a pontuação atribuída à vertente 4.

Tabela 2

##### Pesos para os critérios

	Percentagem
<b>C1 — Investigação</b>	
Produção Científica (C11) . . . . .	50
Coordenação e Realização de Projectos Científicos (C12)	25
Orientação de investigadores (C13) . . . . .	15
Intervenção nas Comunidades Científica e Profissional (C14)	10
<b>C2 — Ensino</b>	
Coordenação de Projectos Pedagógicos (C21) . . . . .	20
Produção de Material Pedagógico (C22) . . . . .	40
Actividade Lectiva (C23) . . . . .	40
<b>C3 — Transferência de Conhecimento</b>	
Patentes, ... (C31) . . . . .	35
Serviços de Consultoria, Testes e Medições (C32) . . . . .	30
Divulgação de Ciência e Tecnologia (C33) . . . . .	35

em que:

$$C11+C12+C13+C14 = 1; C21+C22+C23 = 1; C31+C32+C33 = 1.$$

#### X — Aprovação em mérito absoluto

Um candidato é aprovado em mérito absoluto quando obtiver um n.º de votos favoráveis à aprovação de pelo menos metade mais um dos membros do júri presentes (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50).

VII — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof<sup>a</sup> Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor Aníbal Traça de Carvalho Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor José Manuel Gutierrez Sá da Costa, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Jorge Joaquim Pamies Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Técnica de Lisboa, na qualidade de especialista.

Prof. Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Joaquim Francisco da Silva Gomes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Torres Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Março de 2011. — O Reitor, José C. D. Marques dos Santos.  
204444579